



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018;

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Artigo 165 § 1º da Constituição Federal do Brasil-CRFB/88, vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de outubro de 2017 (quinta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA: 18:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório da Câmara Municipal de Guaratuba

ENDEREÇO: Rua Cel. Carlos Mafra 494, Centro .

Guaratuba, 18 de outubro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.716

Data: 18 de outubro de 2017.

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDA, no Município de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA), no Município de Guaratuba.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA) no Município de Guaratuba, de composição governamental e não governamental, que tem por finalidade promover a proteção dos animais, sejam eles de estimação, domésticos ou silvestres, da fauna nativa ou exóticos, contra atos de abuso, maus tratos, omissão de posse, de propriedade, de guarda ou de socorro, abandono ou negligência, avaliando as políticas públicas para os animais, acompanhando a aplicação e o cumprimento da legislação, diretrizes e regulamentos que visem à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Parágrafo Único. O CMPDA é órgão apartidário, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora de princípios e ações para a agenda municipal de proteção à vida animal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Segurança Pública.

Art. 3º São objetivos e competências do CMPDA:

I – atuar:

a) na supervisão do cumprimento das leis e políticas públicas que visem à promoção, proteção, defesa e bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;

b) na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais, sejam de estimação ou domésticos, da fauna silvestre, nativa ou exótica;

- c) na informação, educação e promoção da conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse, propriedade ou guarda responsável;
- d) na promoção da proteção ecológica dos animais e de seu meio ambiente;
- e) na defesa dos animais feridos, enfermos e abandonados;
- f) na promoção da posse responsável dos animais de estimação, através de programas de controle populacional, na forma da legislação.

II – colaborar na implantação e efetivação de Programa de Educação Ambiental e no Programa de Posse Responsável dos Animais Domésticos e de Estimação, que promovam e incentivem a proteção de animais e seus habitats;

III – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta e indireta que atuam no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV – colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V – incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura seja impraticável;

VI – coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, à defesa e à proteção dos animais;

VII – propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando a aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade e resguardando suas características próprias;

VIII – propor a realização de campanhas:

- a) de controle reprodutivo de cães e gatos;
- b) de registro de cães e gatos;
- c) de adoção de animais visando ao não-abandono;
- d) de esclarecimento da população quanto ao tratamento correto e digno que deve ser dado aos animais;
- e) de vacinação dos animais.

IX – envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais.

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

Art. 4º O CMPDA compor-se-á de 12 (doze) membros, com respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) constituído pelo poder público e 50% (cinquenta por cento) pela Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único. Os membros referidos no caput serão nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indicação:

I – do Executivo 50% (cinquenta por cento);

II– da Sociedade Civil Organizada 50% (cinquenta por cento);

Art. 5º A exclusão de representante de entidade protetora de animais dar-se-á por meio de solicitação do Presidente do CMPDA ao Chefe do Executivo, devidamente justificada, para providências necessárias na forma da lei.

Art. 6º A inclusão de novos representantes de entidades protetoras de animais será efetivada mediante exclusão ou substituição de outra, mantendo-se inalterada a sua constituição.

Art. 7º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante.

Art. 8º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária.

Art. 9º O CMPDA poderá solicitar apoio e/ou colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de seus programas.

Art. 10. O CMPDA promoverá, anualmente, no mínimo, 01 (uma) plenária aberta à participação dos cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 11. Serão realizadas reuniões ordinárias no mínimo 1 (uma) vez ao mês, em espaço público indicado pela Municipalidade, em horário definido em regimento interno.

Art. 12. O CMPDA terá mandato de 3 (três) anos, devendo ser realizada assembleia para constituição de novos representantes ou manutenção dos atuais por no máximo 2 (dois) mandatos, com 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato.

Art. 13. O CMPDA elaborará o seu regimento interno, a ser aprovado em sua segunda reunião ordinária.



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de outubro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLC nº 620 de 26/06/17
Of. 094/17 CMG 26/09/17

LEI Nº 1.717

Data: 18 de outubro de 2.017

Súmula: Estabelece e fixa o valor do Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Guaratuba o Décimo Terceiro subsídio, conforme Art. 7º, VIII da Constituição Federal e Art. 103 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela ELOM nº14/2017.

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base no valor do subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º Ao período de férias dos vereadores, o qual corresponderá ao recesso do mês de janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

Parágrafo Único. O pagamento do terço constitucional de férias ao Prefeito e Vice-Prefeito, dar-se-á após o período aquisitivo de 12 (doze) meses, com pagamento no mês de janeiro do exercício subsequente.

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 5º O Décimo Terceiro subsídio será equivalente aos seguintes valores:

I – Para os vereadores o valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), e para o Presidente da Câmara o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), conforme o teor da Resolução nº 132 de 02 de fevereiro de 2016;

II – Para o Prefeito Municipal o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), e para o Vice Prefeito, o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme o teor da Lei Municipal nº 1662 de 15 de março de 2016.

Art. 6º O valor do terço constitucional será equivalente aos seguintes valores:

I - Para os Vereadores o valor de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), e para o presidente da Câmara o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) equivalente a 1/3 do importe do subsídio pago, conforme o teor da Resolução nº 132 de 02 de fevereiro de 2016;

II – Para o Prefeito Municipal o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e para o Vice- Prefeito o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), equivalente a 1/3 do importe do subsídio pago, conforme o teor da Lei Municipal nº 1662 de 15 de março de 2016.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, observando-se, no que não conflitar, o teor da Resolução nº 132 de 02 de fevereiro de 2016 e Lei Municipal nº 1662 de 15 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 21.526

Data: 11 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ XAVIER CARNEIRO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ XAVIER CARNEIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.323/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.527

Data: 11 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.317/17

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.528

Data: 11 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.529

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.530

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARIO JOSE RAIZER**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARIO JOSE RAIZER**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.531

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REALCI JOSE DOS SANTOS**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REALCI JOSE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.532

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.533

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **SERGIO COLAÇO DE SOUZA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **SERGIO COLAÇO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.534

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILSON DE OLIVEIRA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILSON DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 21.277/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.535

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IRINEU SERAFIM TEMOTEO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IRINEU SERAFIM TEMOTEO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 21.277/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.536

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **GRACIOSA BENITEZ**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por regime de tempo integral no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, à servidora **GRACIOSA BENITEZ**, por assumir mais uma jornada de 20 (vinte) horas desempenhando a função de Professora Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.537

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ELITON JOSÉ MARTINS**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ELITON JOSÉ MARTINS**, lotado na Procuradoria Fiscal do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.538

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 20.574/17 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 020010/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 20.574/17 que designou a servidora **Isabel Cristina Rocha de Freitas** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, bem como gratificação concedida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.539

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 20.648/17 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 020012/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 20.648/17 que designou a servidora **Vania Lucia Boneto Merkle** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, bem como gratificação concedida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.540

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE LEÃO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE LEÃO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.541

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **DIRLENE MARA DE PAULA**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **DIRLENE MARA DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.542

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **FLAVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **FLAVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.543

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAUJO MORENO**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAUJO MORENO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.544

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **LUCIANE REGINA RAMOS**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **LUCIANE REGINA RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.545

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Nomeia **ANTONIO PEREIRA MESQUITA** para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica para Ações Inter Setoriais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ANTONIO PEREIRA MESQUITA**, portador do RG nº 604.236-8 e do CPF/MF nº 011.140.429-00, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica para Ações Inter Setoriais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.546

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 21.338/17 que designou servidor para a função de Coordenador de Fiscalização e concedeu gratificação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 21.338/17 que designou o servidor **Gedai Ramon Alves** para exercer a função de Coordenador de Fiscalização, bem como gratificação concedida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.547

Data: 17 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede pensão vitalícia à **SULI NEIA MARIANO DOS PASSOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 17304/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **SULI NÉIA MARIANO DOS PASSOS**, companheira beneficiária de Osny Entraut Nunes, servidor do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 16 de agosto de 2.017, recebendo esta 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido, no total mensal de R\$ 2.707,18 (dois mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos) e anual R\$ 32.486,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.548

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Nomeia **SHEILA TREVISAN DE LIMA** para o cargo de Professora – Suporte Pedagógico.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 019987/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **SHEILA TREVISAN DE LIMA**, portadora do RG nº 8.283.219-0/PR e do CPF/MF nº 038.800.029-59 para o cargo de Professora – Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.549

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 015424/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5605, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.550

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **CINTIA DE SOUZA PADILHA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 003765/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **CINTIA DE SOUZA PADILHA** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5500, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.551

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
CINTIA DE SOUZA PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 006979/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **CINTIA DE SOUZA PADILHA**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5500, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.552

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
CINTIA DE SOUZA PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 006979/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **CINTIA DE SOUZA PADILHA**, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5500, pelo término de curso pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.553

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **DAYANE MORAES SILVA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 002803/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **DAYANE MORAES SILVA** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5476, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.554

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
DAYANE MORAES SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 002803/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **DAYANE MORAES SILVA,** para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5476, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.555

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **ELISA MARA GOES** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 017476/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **ELISA MARA GOES** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5669, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.556

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
ELISA MARA GOES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 017476/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **ELISA MARA GOES**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5669, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.557

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **FRANCIELE CASSIANA DA SILVA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 003496/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **FRANCIELE CASSIANA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5524, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.558

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **THARCYLLA RENNATHA ALVES** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 008318/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **THARCYLLA RENNATHA ALVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5611, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.559

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **LEILA REGINA RODRIGUES DE SOUZA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 016327/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **LEILA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5514, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.560

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **MARCIA TEODORO** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 015732/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **MARCIA TEODORO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5706, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.561

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **MAIRA TEMOTEO ALVES** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 015914/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **MAIRA TEMOTEO ALVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5532, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.562

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
MAIRA TEMOTEO ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 002803/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **MAIRA TEMOTEO ALVES**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5532, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.563

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **LUSIANE LOPES FERNANDES** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 015954/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **LUSIANE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5496, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.564

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
LUSIANE LOPES FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 015954/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **LUSIANE LOPES FERNANDES**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5496, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.565

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5492, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.566

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
**SILVIA MARIA ANDREATA BISS
MACIEL.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL,** para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5492, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.567

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
**SILVIA MARIA ANDREATA BISS
MACIEL.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5492, pelo término de curso pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.568

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
SILVANA MACIEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 016805/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **SILVANA MACIEL DA SILVA**, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 10, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22014, pelo término de curso pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.569

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **SUELLEN KULESZA DA SILVA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 007471/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **SUELLEN KULESZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5643, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.570

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
SUELLEN KULESZA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 007471/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **SUELLEN KULESZA DA SILVA**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5643, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.571

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5640, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.572

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5640, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.573

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 014242/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **NEFERTI MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5640, pelo término de curso pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.574

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **MICHELE DE SOUZA PINTO** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 011582/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **MICHELE DE SOUZA PINTO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5674, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

DECRETO Nº 21.575

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
MICHELE DE SOUZA PINTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 011582/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **MICHELE DE SOUZA PINTO**, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5674, pelo término de curso de Pedagogia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.576

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede promoção à servidora
MICHELE DE SOUZA PINTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 011582/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica promovida a servidora **MICHELE DE SOUZA PINTO**, para o Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5674, pelo término de curso pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.577

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Nomeia **KARYNE BRUNETTI LUCINDA** para o cargo de Professora – Suporte Pedagógico.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 020445/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **KARYNE BRUNETTI LUCINDA**, portadora do RG nº 9.390.513-0/PR e do CPF/MF nº 063.476.629-57 para o cargo de Professora – Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.578

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede aposentadoria ao servidor
NILSON MÖLLER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 017838/16, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir de 16 de outubro de 2.017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **NILSON MÖLLER**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 10524, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.289,89 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e anual de R\$ 27.478,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.579

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora
MARIA DO ROCIO DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 008500/16, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir de 16 de outubro de 2.017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 20857, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.438,10 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos) e anual de R\$ 17.257,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.580

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Atualiza a Unidade de Valor para Custeio – UVC da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O Prefeito de Guaratuba, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 76, incisos V e XVI da Lei Orgânica do Município, do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 238 da Lei Complementar 1/2008 (Código Tributário Municipal) e considerando os reajustes concedidos pelo Governo Federal às Concessionárias de Energia Elétrica, na base de 5,85%, por meio da Resolução Homologatória ANEEL 2.255/2017, de 20/06/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reajustada a Unidade de Valor para Custeio – UVC da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para R\$ 115,18 (cento e quinze reais e dezoito centavos), aplicando-se para sua cobrança os valores contidos nas tabelas anexas, que passam a fazer parte deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.017, revogando os efeitos do Decreto 19.724/2015 e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



ANEXO I

TABELA A - RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO POR KWH	FATOR DE CÁLCULO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1 - Até 30	92,58	8,54
2 - 31 a 50	90,91	10,47
3 - 51 a 70	89,24	12,39
4 - 71 a 90	87,56	14,33
5 - 91 a 120	82,72	19,90
6 - 121 a 200	78,47	24,79
7 - 201 a 300	76,36	27,22
8 - 301 a 600	71,39	32,95
9 - 601 a 1000	68,89	35,82
10 - 1001 a 9999	66,40	38,69

TABELA B - COMÉRCIO, SERVIÇOS E OUTROS

FAIXA DE CONSUMO POR KWH	FATOR DE CÁLCULO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1 - Até 30	92,58	8,54
2 - 31 a 50	90,91	10,47
3 - 51 a 70	89,24	12,39
4 - 71 a 90	87,56	14,33
5 - 91 a 120	82,72	19,90
6 - 121 a 200	78,47	24,79
7 - 201 a 350	76,36	27,22
8 - 351 a 500	71,39	32,95
9 - 501 a 600	57,09	49,41
10 - 601 a 1000	53,35	53,72
11 - 1001 a 1500	49,58	58,06
12 - 1501 a 9999	32,80	77,38



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

TABELA C - INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO POR KWH	FATOR DE CÁLCULO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1 - Até 30	92,58	8,54
2 - 31 a 50	90,91	10,47
3 - 51 a 70	89,24	12,39
4 - 71 a 90	87,56	14,33
5 - 91 a 120	82,72	19,90
6 - 121 a 200	78,47	24,79
7 - 201 a 350	76,36	27,22
8 - 351 a 600	71,39	32,95
9 - 601 a 1000	68,89	35,82
10 - 1001 a 2000	49,58	58,06
11 - 2001 a 9999	32,80	77,38

TABELA D - PODER PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO POR KWH	FATOR DE CÁLCULO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1 - Até 30	92,58	8,54
2 - 31 a 50	90,91	10,47
3 - 51 a 70	89,24	12,39
4 - 71 a 90	87,56	14,33
5 - 91 a 120	82,72	19,90
6 - 121 a 200	78,47	24,79
7 - 201 a 350	76,36	27,22
8 - 351 a 600	71,39	32,95
9 - 601 a 1000	68,89	35,82
10 - 1001 a 9999	66,40	38,69

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.380

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **DENISE PEREIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 016654/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **DENISE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, ficha funcional nº 21587 e 22268, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 23 de agosto de 2.017, com término no dia 15 de setembro de 2.017, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a de 23 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.381

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 018596/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA BERNARDINA DE SOUZA KLENKE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ficha funcional nº 2407, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 22 de setembro de 2.017, com término no dia 21 de novembro de 2.017, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a de 22 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.382

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018311/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO,** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5478, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de setembro de 2.017, com término no dia 29 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.383

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018054/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 21188, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de setembro de 2.017, com término no dia 13 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.384

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **JULIANE GDLA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018021/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **JULIANE GDLA,** ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 2334, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de setembro de 2.017, com término no dia 28 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.385

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017981/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22329, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de setembro de 2.017, com término no dia 10 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.386

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017960/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22283, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de setembro de 2.017, com término no dia 11 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.387

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **CRISTIANO VIANA ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017960/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CRISTIANO VIANA ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 5958, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de setembro de 2.017, com término no dia 24 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.388

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARLENE APARECIDA GARCIA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017817/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARLENE APARECIDA GARCIA,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 5455, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de setembro de 2.017, com término no dia 21 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.389

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017193/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5645, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de setembro de 2.017, com término no dia 21 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.390

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SARAH RANEA MAGALHÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016960/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SARAH RANEA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22449, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de agosto de 2.017, com término no dia 28 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.391

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 013089/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 2018, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de setembro de 2.017, com término no dia 10 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.392

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018415/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 4884, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de setembro de 2.017, com término no dia 29 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.393

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDÃO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018013/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDÃO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 3692, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de setembro de 2.017, com término no dia 11 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.394

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **DANIELI PASSOS DE SOUZA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018013/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **DANIELI PASSOS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21818, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de setembro de 2.017, com término no dia 2 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.395

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANNA CLAUDIA AIMONE DE OLIVEIRA GUIDES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 018013/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANNA CLAUDIA AIMONE DE OLIVEIRA GUIDES**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional nº 30328, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de setembro de 2.017, com término no dia 19 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.396

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 019012/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55901, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de setembro de 2.017, com término no dia 10 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.397

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017727/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55901, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2.017, com término no dia 25 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.398

Data: 5 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016410/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 56101, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de outubro de 2.017, com término no dia 1º de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.399

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **GILMAR DE ARAÚJO MORENO** para assumir a Responsabilidade Técnica de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, matrícula funcional nº 3308, para assumir a Responsabilidade Técnica de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.400

Data: 16 de outubro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO** como Coordenadora do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**, matrícula funcional nº 21555, como Coordenadora do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.401

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **LACI SILVANO DA ROCHA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 007405/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.017 à 30 de dezembro de 2.017, à servidora **LACI SILVANO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21550, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Outubro/1997 à 30/Setembro/2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.402

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **MAURILIA DE MOURA MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 018647/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 10 de outubro de 2.017 à 9 de janeiro de 2.018, à servidora **MAURILIA DE MOURA MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21585, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/1996 à 31/Janeiro/2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 10 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

PORTARIA Nº 10.403

Data: 18 de outubro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **ÁLVARO JOSE BEAL** para assumir a Coordenação de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ÁLVARO JOSÉ BEAL**, matrícula funcional nº 5711, para assumir a Coordenação de Fiscalização junto à Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de outubro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: LORENI BACK

OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

FUNÇÃO.....: Cozinheiro Hospitalar

VALOR MENSAL: R\$ 937,00 – acrescido de 20 % de adicional de insalubridade, podendo ser acrescida de adicional noturno, conforme a escala de trabalho a ser estabelecida.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 30 de setembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: PAMELA BERNARDO BATISTA DA SILVA

OBJETO.....:Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados de 11 de outubro de 2017.

FUNÇÃO.....: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 10/2017

SÚMULA: Aprovação da intenção de adesão ao Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 05/10/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade a **intenção de adesão ao Programa Crescer em Família**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **intenção de adesão ao Programa Crescer em Família**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 05 de outubro de 2017.


Rosane Patricia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 458 - Guaratuba, 18 de Outubro de 2.017 - ANO XI - 92 Pags.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Donato Focaccia
Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo | Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Flávia Brenner Focaccia Justus
Secretária do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano
Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Cátia Regina Silvano
Secretária da Educação

Roberto Hishida
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Vicente Cláudio Variani
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná
Fone: (41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br